



LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA

Processo nº 0049829-89.2025.8.16.0021

Juízo da 4ª Vara Cível Empresarial de
Cascavel/PR



SUMÁRIO



1. INTRODUÇÃO.....	03
2. METODOLOGIA.....	05
3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO.....	06
3.1. Informações sobre a Empresa Requerente.....	07
3.2. Razões da Crise.....	08
3.3. Do Juízo Competente.....	10
4. ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO.....	11
4.1. Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial.....	11
4.2. Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial.....	12
4.3. Créditos Sujeitos e Não Sujeitos à RJ.....	14
5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	15
5.1. Competência Técnica e Análise Contábil e Financeira.....	15
5.2. Composição do Quadro Societário.....	18
5.3. Objeto Social.....	18
5.4. Balanço Patrimonial.....	21
5.5. Demonstração do Resultado do Exercício.....	25
5.6. Indicadores.....	26
5.7. Fluxo de Caixa.....	29
5.7. Quadro de Colaboradores.....	30
6. VISITA TÉCNICA.....	31
7.MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL.....	35
7.1. 1ª Matriz – Dimensões do Art. 47 da LREF.....	37
7.2. 2ª Matriz – Dimensões do Art. 48 da LREF.....	41
7.3. 3ª Matriz – Dimensões do Art. 51 da LREF.....	42
8. CONCLUSÃO.....	45



1. INTRODUÇÃO



A **CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.** apresenta o **Laudo de Constatação Prévia** no pedido de recuperação judicial pretendida por **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA.** A equipe multidisciplinar responsável pela elaboração deste trabalho é composta por profissionais de formação jurídica e contábil atuantes em diversos casos de recuperação judicial, dotados de consistente repertório técnico e experiência prática.

A constatação prévia serve a apresentar ao Juízo a regularidade material da documentação exigida pela lei e, ao mesmo tempo, verificar o atendimento dos requisitos legais para eventual pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005. Para realização do trabalho, também foram analisados aspectos relacionados à efetiva existência da atividade empresarial, porquanto *"[...] a capacidade da empresa em crise gerar empregos e renda, circular produtos, serviços, riquezas e recolher tributos é pressuposto lógico ao interesse processual"*¹.

Neste contexto, e considerando as determinações específicas deste juízo contidas na decisão do movimento 16, esta Auxiliar do Juízo, desde já, adianta seu entendimento de que:

- i. **os documentos juntados ao evento 1, bem como os franquados na via administrativa, servem a atender o disposto nos arts. 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005;**
- ii. **tem-se por prejudicada a análise dos requisitos para consolidação substancial ou processual no presente caso, porquanto não houve requerimento nesse sentido, nem foi verificada, de ofício, a existência de grupo econômico de fato ou de direito envolvendo a sociedade empresária requerente;**
- iii. **a empresa encontra-se em funcionamento, conforme será relatado no item da Visita Técnica;**
- iv. **não há indícios de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial;**

Cumprе esclarecer, no entanto, que **o objetivo da constatação prévia não é realizar uma auditoria na devedora**, tampouco fazer uma análise de viabilidade econômico-financeira do negócio.

Ressalta-se que, durante a realização dos trabalhos de elaboração deste laudo, foi realizada, em 11/11/2025, a visita *in loco* nas dependências da empresa requerente, visando a construção de um laudo ainda mais consistente, em sintonia com os requisitos legais da Lei n. 11.101/2005, de modo a suprir as expectativas do Poder Judiciário.

¹ COSTA, Daniel Carnio; MELO, Alexandre Nasser. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, Editora Juruá, Curitiba, 2021. p. 160.



1. INTRODUÇÃO



Por fim, assinala-se que todos os dados e informações colhidos e utilizados para a realização deste Laudo de Constatação Prévia advieram da documentação existente nos autos do processo n. **0049829-89.2025.8.16.0021** e demais documentos/informações fornecidos pela empresa requerente na via administrativa, concomitantemente com o material colhido durante a visita técnica, devidamente embasado em literatura especializada e em bancos de dados de referência para as matérias abordadas.



2. METODOLOGIA



O presente Laudo de Constatação Prévia foi elaborado em rigorosa conformidade com o artigo 51-A da Lei nº 11.101/2005, em conjunto com as Recomendações nº 57 e 112 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O trabalho está segmentado da seguinte forma:

- I. **Informações Sobre o Processo;**
- II. **Informações Sobre a Requerente;**
- III. **Razões da Crise;**
- IV. **Juízo Competente;**
- V. **Análise do Endividamento;**
- VI. **Análise Contábil e Financeira;**
- VII. **Visita Técnica;**
- VIII. **Verificação requisitos legais estabelecidos no Art. 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005;**
- IX. **Conclusão.**

Além da minuciosa análise do preenchimento dos requisitos artigos 47, 48 e 51 do referido diploma legal, nossa equipe técnica aplicou, de forma integrada, o denominado Método de Suficiência Recuperacional (MSR), mediante a avaliação de 3 (três) matrizes complementares:

MSR - Método de Suficiência Recuperacional

- 1** Análise das dimensões previstas no artigo 47 da LREF, que levam em consideração a fonte de atividade econômica, a geração de empregos, a função social da empresa, o estímulo à economia e o interesse dos credores
- 2** Análise dos requisitos essenciais ao pedido, listados no artigo 48 da LREF, que visa verificar de forma objetiva a existência e a correspondência desses requisitos com a realidade dos fatos; e,
- 3** A verificação da documentação que acompanha o pedido inicial, consoante exigências do artigo 51 da LREF.

Ao cabo, cumpre salientar que, no decorrer da elaboração do presente laudo, foi realizada *visita in loco* às dependências da empresa requerente.

Tal diligência teve por finalidade conferir maior robustez e consistência ao trabalho, em estrita consonância com os requisitos legais previstos na LREF, de modo a atender às legítimas expectativas do Poder Judiciário e possibilitar a apresentação de um retrato fidedigno e realista da efetiva situação financeira e econômica das empresas postulantes.



3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO



Alegando possuir um **passivo de R\$ 4.187.297,13**, a sociedade empresária **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA (CNPJ n.º 09.509.512/0001-52)** ingressou, em 21/10/2025, com pedido recuperação judicial, fundamentada nos arts. 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/05, alegando grave crise financeira causada por fatores externos e operacionais, principalmente pelo encarecimento de matéria-prima, o qual passava de 170% em alguns seguimentos, motivada, inicialmente pela pandemia e, posteriormente, pelas tensões mundiais; crise no setor de metal e aço impulsionadas pela queda da demanda global, encarecimento de matérias-primas e concorrência desleal por importações predatórias.

Compilado a isso, a empresa que, frequentemente prestava serviços aos entes públicos, por meio de contratos licitatórios, sofreu com atrasos recorrentes nos pagamentos, o que afetou diretamente seu fluxo de caixa, além de baixa no volume de novas contratações, sendo obrigada a diminuir sua margem de lucro.

Distribuída a ação perante o Meritíssimo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - PR (movimento 1), sobreveio decisão ao movimento 16 em que o Juízo entendeu pela necessidade da realização de constatação prévia, procedimento previsto e regulamentado no art. 51-A da LREF, sendo nomeada, para a realização dos trabalhos, a empresa CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.197.392/0001-07, sob a responsabilidade de Gabriele Chimelo Pereira Ronconi (OAB/RS 70.368) e Conrado Dall Igna (OAB/RS 62.603).

Neste contexto, esta Auxiliar do Juízo, dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias estabelecido no artigo 51-A, §2º, da Lei 11.101/2005, apresenta o presente Laudo de Constatação Prévia, o qual foi confeccionado com base no Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), bem como nas informações e documentos apresentados pela Requerente nos autos, conjuntamente às informações colhidas quando da inspeção in loco.



3.1. INFORMAÇÕES SOBRE A REQUERENTE



EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA (CNPJ n.º 09.509.512/0001-52) é uma **sociedade empresária limitada** que iniciou suas atividades em 2008, conforme apontado na inicial (movimento 1 – Petição Inicial). Em mesmo sentido, consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que a data de abertura da empresa se deu em 22/04/2008. Insta ressaltar que a empresa possui como nome fantasia **L S Manutenção Industrial**.

A **sede** fica localizada no prolongamento da Rua Florianópolis, 2740, Distrito Industrial IV, CEP 85840-000, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000.

A atividade desenvolvida se concentra na fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas, peças e acessórios, do setor de indústrias da transformação. A empresa é especializada na fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, com ênfase em alta performance para armazenagem, secagem e movimentação de grãos.

Consoante verifica-se das informações existente na 2ª alteração e consolidação do contrato social (Movimento 1, Contrato Social, Página 8), a Requerente possui natureza jurídica de sociedade unipessoal limitada, sendo sua única sócia cotista a senhora Lidiane Aparecida Magalhães De Souza (CPF n.º. 319.016.928-41), o qual exerce ativamente a administração da empresa.

A empresa **não tem filiais e atende** em todo território nacional.



3.2. RAZÕES DA CRISE



A Requerente, em sua petição inicial (movimento 1 – INICI), alega que a crise financeira decorre de um conjunto de fatores externos e operacionais que, de forma gradual, comprometeram a estabilidade e a própria continuidade de suas atividades empresariais.

A empresa iniciou seus trabalhos em 2008, tendo como atividade principal a fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas, peças e acessórios, do setor de indústria de transformação. Especializou-se na fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, com foco em soluções de alta performance para armazenagem, secagem e movimentação de grãos.

Posteriormente, com o intuito de crescer no mercado, passou a participar consideravelmente em processos de licitações municipais com a produção, principalmente, de estruturas metálicas para galpões, coberturas, silos e de equipamentos para tratamento de água e esgotos sanitários. Fato esse que ocasionou em vastos investimentos em qualificação dos profissionais e na customização dos projetos e na qualidade do serviço prestado pós-venda.

Ressaltou que as empresas que participam dos processos de licitações no ramo de estrutura metálicas acabam por arcarem com desafios corriqueiros, sendo eles a complexidade dos editais, a burocracia empregada no processo de licitação e contratação, a necessidade de qualificação técnica e certificações específicas, além dos custos de elaboração de propostas e a concorrência acirrada. Acrescenta-se a este, o risco de cancelamento das licitações e a morosidade dos pagamentos pelo trabalho fornecido.

Com o intuito de consolidar-se no nicho, a sociedade empresária destacou-se como fornecedora de soluções metálicas utilizadas em obras públicas, assim, exercendo função social e econômica ao meio que está inserida.

A requerente pontou como seus diferenciais competitivos: a engenharia de aplicação, a qual permite a customização de projetos ao cliente, e a prestação de serviço pós-venda, além de deter olhar apurado e compreensivo às demandas logísticas e operacionais.

Ocorre que, a partir do ano de 2020, com o advento da pandemia da COVID-19, houve significativa crise de abastecimento na indústria, acompanhada de elevação expressiva no custo das matérias-primas, alcançando aumentos superiores a 170% em determinados segmentos.

Nos exercícios subsequentes, especialmente entre os anos de 2021 e 2022, observou-se persistente escassez de insumos, fato que desencadeou uma série de dificuldades operacionais e comerciais, afetando diretamente as relações com fornecedores e clientes.

Em 2023, as tensões geopolíticas decorrentes do conflito entre Estados Unidos e Rússia, em razão da guerra na Ucrânia, impactaram de forma relevante o custo de insumos estratégicos, notadamente o alumínio e o aço. O preço médio do alumínio



3.2. RAZÕES DA CRISE



registrou aumento aproximado de 24%, ultrapassando o patamar de US\$ 3.100 por tonelada — um dos níveis mais elevados da última década.

A crise no setor de metais e aço, influenciada por fatores como a retração da demanda global (especialmente da China), o encarecimento das matérias-primas e a concorrência desleal provocada por importações predatórias, refletiu diretamente sobre as empresas do ramo, resultando em elevação dos custos de produção, queda nas vendas e retração dos investimentos.

Adicionalmente, constatou-se que a Requerente sofreu impactos financeiros decorrentes de atrasos recorrentes nos pagamentos de entes públicos contratantes, o que comprometeu seu fluxo de caixa. Ressalta-se, ainda, que as licitações públicas, por sua natureza periódica, foram afetadas pela instabilidade político-administrativa e pela retração econômica de diversos municípios, reduzindo substancialmente o volume de novas contratações.

Diante desse cenário, a empresa passou a operar com margens de lucro reduzidas, a fim de manter competitividade no mercado. Em consequência, para preservar suas atividades e assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas e contratuais, a Requerente enfrentou processo de descapitalização, recorrendo a operações de crédito bancário com elevadas taxas de juros.

A manutenção da alta carga financeira, associada à retração da margem operacional, comprometeu os planos de investimento da empresa e dificultou o cumprimento de compromissos assumidos com instituições financeiras, resultando em inadimplemento e agravamento da crise de liquidez.

De acordo com as informações contábeis apresentadas, a empresa historicamente manteve níveis saudáveis de faturamento e rentabilidade. Todavia, conforme demonstram os balanços mais recentes, vem acumulando prejuízos significativos.

Foram estas, resumidamente, as razões da crise econômico-financeira apresentadas pela empresa Requerente na inicial (Movimento 1 – Arquivo 1.1: Petição inicial).



3.3. JUÍZO COMPETENTE



O **artigo 3º da Lei nº 11.101/2005** estabelece que “[é] competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento [...]”, compreendido como o local em que se encontra o centro de negócios do devedor e de sua governança, conforme jurisprudência pacífica e atualizada do Superior Tribunal de Justiça (CC n. 183.402/MG, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Seção, julgado em 27/9/2023, DJe de 3/10/2023).

No caso concreto, como consta do item Visita Técnica, foi possível constatar que **o principal estabelecimento da empresa** é aquele no qual está **a sede da requerente**, situado ao prolongamento da Rua Florianópolis, 2740, Distrito Industrial IV, CEP 85840-000, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000.

Destaca-se que, em conformidade com o art. 91-A da Resolução nº 93/2013 do Tribunal do Pleno, incluído pela Resolução nº 426/2024, a qual dispõe sobre as nomenclaturas e competências das varas judiciais do Estado do Paraná, o Juízo da 4ª Vara Cível Empresarial de Cascavel/PR detém a competência para o processamento e julgamento das ações empresariais oriundas da respectiva Região, a qual abrange a Comarca de Matelândia, jurisdicionalmente responsável pelo município de Céu Azul/PR.

Portanto, à luz do artigo 299 do Código de Processo Civil, do artigo 3º da Lei nº 11.101/2005, e da Resolução nº 93/2013 do Tribunal do Pleno, é competente para o processamento do pedido de recuperação judicial o Juízo da 4ª Vara Cível Empresarial de Cascavel/PR.

Logo, a distribuição do feito está correta e **não se configurando caso de remessa dos autos** a outro juízo.



4. Análise do Endividamento

4.1. Créditos Sujeitos a Recuperação Judicial



Cumpre informar, inicialmente, que a Requerente apresentou relação de credores no **Movimento 1, Arquivo 1.10: Relação de Credores**. Dessa forma, verifica-se que o endividamento concursal apresentado nos autos é de **R\$ 4.187.297,13** (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e treze centavos) alocados na Classes II (Garantia Real) e na Classe III (Quirografários).

Apresenta-se abaixo um resumo do passivo concursal informado pela Requerente:

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA			
Principais Credores	Classe	Valor em R\$	Representatividade
AGFABI COMERCIO DE TINTAS	Classe III	4.725,90	0,11%
ARCELOMITTAL BRASIL S/A	Classe III	144.135,35	3,44%
Banco Bradesco S.A.	Classe III	114.929,49	2,74%
Banco do Brasil	Classe III	2.408.560,25	57,52%
BORTOLOTO FERRO E AÇO LTDA	Classe III	24.145,10	0,58%
CIG EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SOLDAS	Classe III	3.413,85	0,08%
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	Classe III	239.627,30	5,72%
GERDAU AÇOS LONGOS S.A. (TRADEMASTER)	Classe III	101.245,19	2,42%
KLINGSPOR ABRASIVOS INDUSTRIAIS LTDA	Classe III	30.100,00	0,72%
KLUMPP COATINGS DO BRASIL (SHERWIM)	Classe III	12.692,75	0,30%
METALURGICA VALENÇA INDUSTRIA E COM LTDA	Classe III	314.803,90	7,52%
NOROAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	Classe III	54.067,45	1,29%
OVD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	21.494,31	0,51%
Santander	Classe III	84.617,88	2,02%
SHERWIM WILLIAMS	Classe III	90.642,20	2,16%
Sicredi	Classe II	239.968,37	5,73%
Sicredi	Classe III	246.737,70	5,89%
TREZAÇO COMERCIO DE TUBOS E AÇO LTDA	Classe III	15.257,92	0,36%
VMD MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Classe III	16.999,74	0,41%
VOESTALPINE BOHLER WELDING SOLDAS	Classe III	19.132,48	0,46%
Total		4.187.297,13	100%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJ8 JAFZ7 CSQUE MA6KY





4. Análise do Endividamento

4.2. Créditos Não Sujeitos a Recuperação Judicial

4.2.1. Créditos Não Sujeitos a Recuperação Judicial – Fiscal

Os créditos extraconcursais também devem ser listados, preferencialmente, em relação separada dos créditos concursais. Nesse sentido, o inciso X do Art. 51 da Lei 11.101/2005, incluído pela reforma de 2020, torna obrigatória a apresentação apartada do relatório detalhado do passivo fiscal. Tudo isso para que se possa ter o melhor conhecimento possível da situação econômico-financeira da devedora.

Em análise às informações prestadas pela Requerente, juntadas ao **Movimento 1, Arquivo 1.34: Relatório Passivo Fiscal**, dos autos, verifica-se que a posição do passivo extraconcursal fiscal é de R\$ 13.883,09 (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos), atualizado em 02/10/2025:

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA			
Passivo Extraconcursal Fiscal			
Órgão	Impostos	Valor em R\$	Representatividade
Receita Federal do Brasil	IRRF	316,31	2,28%
Receita Federal do Brasil	CP SEGUR. (1082)	2.573,80	18,54%
Receita Federal do Brasil	CP SEGUR. (1089)	1.160,19	8,36%
Receita Federal do Brasil	SIMPLES NACIONAL	9.832,79	70,83%
Total		13.883,09	100%

Por sua vez, na análise do Balanço Patrimonial referente ao período especial de agosto de 2025, constata-se a existência de saldo de R\$ 449.740,91, conforme demonstrado na composição a seguir:

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA	Balancete Contábil Ago-25
ISS A RECOLHER	7.584,78
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.994,76
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.695,62
IRRF A RECOLHER	1.950,93
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	93.146,79
PARCELAMENTO ICMS - 13926886-5	3.122,51
PARC. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	324.925,79
INSS A RECOLHER	8.116,16
FGTS A RECOLHER	5.203,57
Passivo Extraconcursal Fiscal	449.740,91

Verificou-se que os saldos do passivo fiscal, conforme informações constantes no **Movimento 1, Arquivo 1.34 – Relatório de Passivo Fiscal**, totalizam R\$ 13.883,09, atualizados em 02/10/2025. Entretanto, no balancete contábil referente a agosto de 2025, o saldo da referida rubrica corresponde a R\$ 449.740,91, resultando em uma diferença de R\$ 435.968,93 entre as informações apresentadas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDJ8 JAFZ7 CSQUE MA6KY



4. Análise do Endividamento

4.2. Créditos Não Sujeitos a Recuperação Judicial



Tal divergência possivelmente decorre do fato de o relatório considerar apenas os débitos com exigibilidade suspensa, enquanto o balancete contempla a totalidade dos tributos e parcelamentos, vencidos e vincendos, além do lapso temporal existente entre as datas de referência das informações.

4.2.2. Créditos Não Sujeitos a Recuperação Judicial – Bancária

A Requerente apresentou, de forma administrativa a esta Auxiliar do Juízo, a relação de credores extraconcursais (Anexo 02 - enviado administrativamente pela Recuperanda a esta Auxiliar do Juízo, após requerimento), indicando dívida bancária no montante de R\$ 485.369,24 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), abrangendo um total de três credores, todos lastreados em operações de alienação fiduciária, conforme resumo a seguir:

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA				
Passivo Extraconcursal Bancário				
Credor	Modalidade	Nº Operação	Alienação Fiduciária (Bem)	Valor
Banco do Brasil	Cédula de Crédito Bancário	177008761	Equipamento portátil para jateamento em circuito fechado, com uma turbina TR-300 e Coletor de Pó Modelo Cart-02C Metalblast, modelo GPP-20, ano de fabricação 2024, nº de série 1589, no valor de R\$ 268.700,00.	214.960,00
Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento	Cédula de Crédito Bancário	101408000014325	Veículo objeto do contrato (Marca Iveco, Modelo Tector Stradale 240E25S 6x2, Ano 2011, Placa AUM2A68, Chassi 93ZE2HJ0B8905940	203.409,24
Sicredi	Cédula de Crédito Bancário	C443310048	Veículo objeto do contrato (Marca Chevrolet, Modelo Onix, Ano 2024, Chassi 9BGEB48A0RG277465	67.000,00
Total				485.369,24

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDJ8 JAFZ7 CSQUE MA6KY

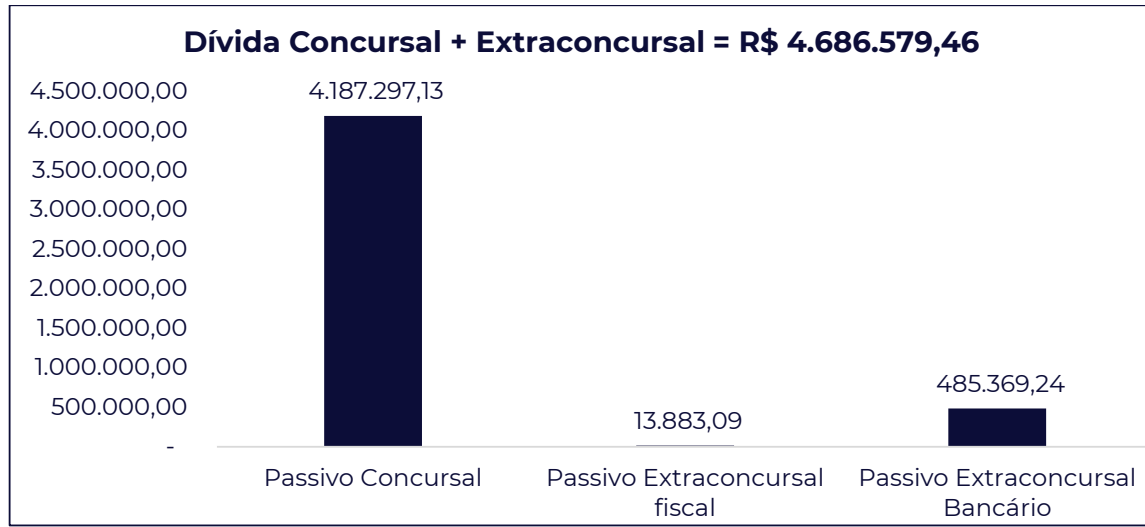


4. Análise do Endividamento

4.3. Créditos Sujeitos e Não Sujeitos à RJ



O Passivo Total declarado pela Requerente está na monta de **R\$ 4.686.549,46**, dividido entre Passivo Concursal, no importe de R\$ 4.187.297,13, Passivo Extraconcursal Fiscal, em R\$ 13.883,09, e Passivo Extraconcursal Bancário, no total de R\$ 485.369,24, distribuídos da seguinte forma:



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



5.1. COMPETENCIA TÉCNICA FINACEIRA

A análise contábil e financeira do presente laudo foi elaborado pelo contador Everson Felipe Bernardoni, especialista (*Master in Business Administration*) em Finanças e Controladoria pela Universidade São Judas Tadeu. Há 10 anos imerso no universo Contábil, desde o início da formação integrou diversas empresas no segmento de serviços contábeis - *Outsourcing*, bem como grandes potências do ramo de auditoria **Big Four**, onde obteve *know-how* para o exercício das diversas técnicas aplicáveis a auditoria externa e interna, análise das demonstrações contábeis, preparação de obrigações acessórias, atuação com empresas em Recuperação Judicial e Falências, elaboração de laudos periciais contábeis, pareceres técnicos e elaboração de quesitos de demandas judiciais na área contábil. Atualmente é Contador na CB2D Serviços Judiciais e Membro do Conselho Regional de Contabilidade CRC/SP 330.190.

Referida análise foi desenvolvida com o auxílio da contadora Erika Silva Fontes, especialista em Gestão Tributária pela Universidade São Judas Tadeu, possui experiência nos segmentos de Auditoria e Perícia Contábil há quase 10 anos, integrando renomadas firmas de auditoria **Big Four** e conceituados escritórios de perícia. Detém conhecimento em auditoria externa, análise de demonstrações contábeis, além de atuar em processos de Recuperação Judicial e Falência. Atualmente é Contadora na CB2D e Membro do Conselho Regional de Contabilidade CRC/SP 333.812.

Os referidos profissionais integram a equipe técnica permanente da **CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**, responsável pelas análises e elaborações relacionadas às constatações prévias, aos Relatórios Mensais de Atividades (RMAs), bem como por todo e qualquer esclarecimento contábil e financeiro que se fizer necessário.



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



Parágrafo Introdutório

Consideramos essencial, em todos as constatações prévias iniciar com breves explicações introdutórias que enfatizem o propósito deste relatório. Antes de adentrar na análise dos números, entendemos que a **Constatação Prévia** é uma peça direcionada à segurança dos credores. Dado que muitos credores podem não possuir conhecimentos técnicos em matérias tão específicas, nosso time adota como metodologia uma abordagem didática e explicativa dos conceitos que serão analisados a seguir.

Essa prática reflete um dos valores fundamentais da CB2D: “humanidade no fazer jurídico”. Nosso objetivo é tornar a informação acessível e clara, facilitando ao máximo o entendimento para todos os *stakeholders* envolvidos no presente caso, promovendo transparência e confiança.

O **Balanço Patrimonial** é considerado uma das principais demonstrações contábeis, refletindo o patrimônio de uma empresa ou grupo de empresas, em um determinado momento.

Sua estrutura é composta da seguinte forma:

- **Ativo:** Representado pelos bens e direitos que uma organização possui e que podem ser convertidos em valores monetários.
- **Passivo:** Representam as obrigações e dívidas adquiridas pelas sociedades empresárias, com pessoas físicas ou jurídicas.
- **Patrimônio Líquido:** Trata-se do montante encontrado após subtração dos passivos em face dos ativos, valores esses que os sócios ou acionistas têm na empresa em uma determinada data.

O **Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)**, trata-se de relatório contábil o qual resume as operações financeiras de uma sociedade empresária em um determinado período específico.

Este documento é estruturado para demonstrar com clareza a receita líquida, subtraindo os custos e despesas ligados à operação e administração do negócio.

Nesse sentido, o resultado demonstra o lucro ou prejuízo líquido da organização no período em questão.

Liquidez Corrente: É um indicador financeiro o qual demonstra a capacidade de uma organização em liquidar seus débitos do curto prazo. Considerado o índice mais comum, quando a organização pretende calcular a capacidade que esta possui para honrar seus compromissos.

Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



Liquidez Geral: Trata-se de um indicador financeiro cujo propósito é de medir a capacidade de uma companhia em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo. Demonstrando dessa forma, se a companhia consegue responsabilizar-se em cumprir com suas dívidas.

Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante)

Em relação aos índices de liquidez é necessário esclarecer que, após a realização do cálculo, como resultado, serão apresentados índices nas seguintes proporções: maior que 1, igual a 1 ou menor que 1. Dessa forma, para que se tenha uma correta leitura da situação financeira da sociedade empresária, é importante se ater as seguintes explicações:

- **Índice de liquidez superior a 1:** a companhia possui alguma folga para cumprir com suas obrigações.
- **Índice de liquidez igual a 1:** os valores disponíveis da empresa são equivalentes com as contas que esta tem para pagar.
- **Índice de liquidez inferior a 1:** caso houvesse necessidade de quitação de todas as suas obrigações no curto prazo, a empresa não teria recursos suficientes para tanto.

Grau de Endividamento: Trata-se de um indicador financeiro que quantifica monetariamente o quanto a sociedade empresária tem de fontes de financiamento externas, desse modo, relaciona o valor total da sua dívida e identifica o quão comprometidos estão o orçamento e o patrimônio da empresa diante dos débitos assumidos.

- **Grau de Endividamento = capital de terceiros / patrimônio líquido**
- **Composição de Endividamento:** É um indicador que mostra a relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total de uma organização. Este deve ser usado por gestores como ferramenta para definição de estratégias de gerenciamento da dívida.
- **Composição de Endividamento = passivo circulante / (passivo circulante + passivo não circulante)**



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



5.2. COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A **Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda.**, empresa requerente, possui natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal, tendo seu quadro societário composto unicamente pelo Sr^a. Lidiane Aparecida Magalhães de Souza:

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA		
Sócios	quotas	%
Lidiane Aparecida Magalhães de Souza	660.000	100%
Total Geral	660.000	100%

5.3. OBJETO SOCIAL

Transcrevemos, abaixo, a Cláusula terceira do Contrato Social, juntado no **Movimento 1, Arquivo 1.2: Contrato Social**, o qual apresenta o objeto social da sociedade empresária Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda., como segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – “FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GALPÕES, COBERTURAS E SILOS; SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO DO AR; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDÍFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE COBERTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COLOCAÇÃO DE MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA, LÃ DE VIDRO E POLIURETANO, PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE MPAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE FILTRAR E DEPURAR LIQUIDOS; FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS FERRAMENTA; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA TEXTIL; FABRICAÇÃO DE MPAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DO PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DA MADEIRA: SERRARIAS, CARPINTARIAS, MARCENARIAS; FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OPTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TANQUES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA; INSTALAÇÃO DE TANQUES E RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA EMBALAR E ENSACAR E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS.".

Em consulta ao CNPJ da Requerente, realizada em 13/11/2025, constatou-se que sua atividade principal está registrada sob o CNAE 28.62-3-00 – Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios.



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.509.512/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2008
NOME EMPRESARIAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L S MANUTENCAO INDUSTRIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios		



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



5.4 BALANÇO PATRIMONIAL

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA	2.022	2.023	2.024	ago-25	2022 a ago-25 Var R\$	Var %
Ativo	6.346.983	5.510.273	5.028.223	4.080.188	(2.266.795)	-36%
Circulante	4.414.636	3.463.662	2.869.117	1.901.888	(2.512.748)	-57%
Disponibilidades	430.820	2.861.434	1.962.216	20.101	(410.719)	-95%
Clientes	1.350.498	-	298.928	(316)	(1.350.814)	-100%
Outros Créditos	64.047	63.721	78.716	78.716	14.668	-100%
Estoque	886.351	508.274	499.025	1.773.154	886.803	100%
Despesas Pagas Antecipadamente	1.682.920	30.233	30.233	30.233	(1.652.687)	-98%
Não Circulante	1.932.347	2.046.610	2.159.107	2.178.300	245.953	13%
Investimentos	62.405	56.407	77.693	96.343	33.939	54%
Imobilizado	1.869.942	1.990.203	2.081.413	2.081.957	212.015	100%

Cumpra informar que a Requerente apresentou redução consecutiva em seu ativo no período compreendido entre 2022 e agosto de 2025, correspondendo a 36%, o que representa o montante de R\$ 2,26 milhões.

Para apresentar um real cenário da situação atual da Requerente, a análise do Balanço Patrimonial basicamente se dará comparando o ano de 2022 ao período especial de agosto de 2025, salvo em casos que seja necessário trazer históricos importantes de rubricas específicas.

O **Ativo** da Requerente demonstrou soma de **R\$ 4,08 milhões** no período especial de agosto de 2025. Consta-se que 47% estavam alocados no ativo circulante e 53% em contas do ativo não-circulante. Abaixo as principais rubricas:

Disponibilidades: Responsável pela movimentação de **“Caixa”** (R\$ 16,49 mil), **“Bancos”** (R\$ 11,25) e **“Aplicações Financeiras”** (R\$ 3,6 mil), grupo demonstra saldo de R\$ 20,1 mil em agosto de 2025, com redução de R\$ 410,71 mil se comparada ao ano de 2022 ocorrida principalmente na rubrica **“Caixa”**.

Clientes: Apresentou saldo de natureza credora no valor de R\$ 316,16 em agosto de 2025, rubrica obteve redução de 100% se comparado ao ano de 2022, em resposta, a Requerente informou *“deveria apresentar saldo zerado. Constatou-se, contudo, um recebimento superior ao valor originalmente contabilizado, no montante de R\$ 316,16.”*

Estoques: Com saldo de R\$ 1,77 milhão em agosto de 2025, grupo representa 43% do ativo, composto por **“Mercadorias para Revenda”** (R\$ 1,42 milhão) e **“Matéria-Prima”** (R\$ 347,99 mil), demonstra acréscimo de R\$ 886,8 mil se comparado a dezembro de 2022.

Despesas Pagas Antecipadamente: Grupo refere-se integralmente à Aluguéis e Arrendamentos Pagos Antecipadamente no valor de R\$ 30,23 mil não



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

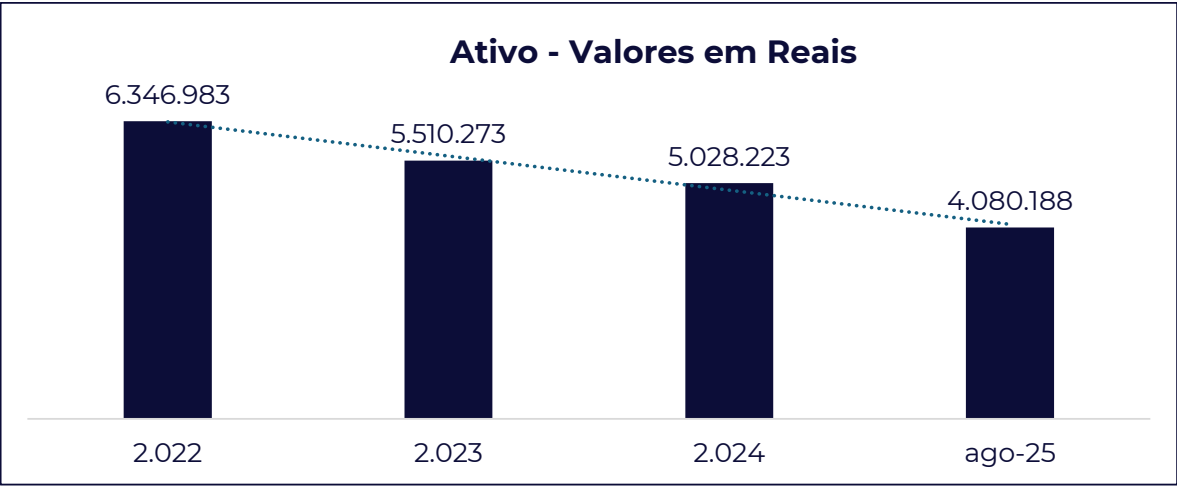
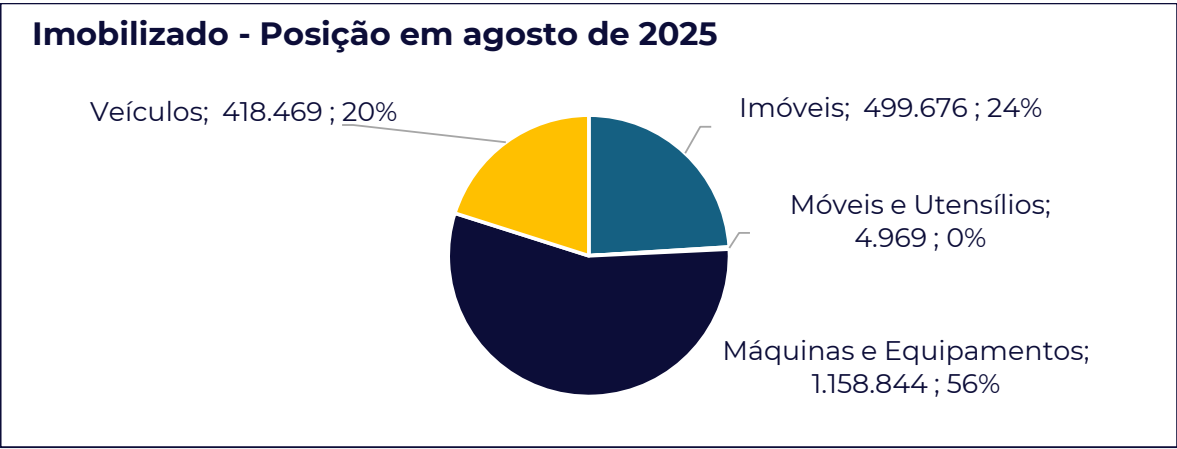


apresenta variação desde o ano de 2023, entretanto, em 2022, apresentava saldo de R\$ 1,68 milhão.

Imobilizado: Com saldo líquido de R\$ 2,08 milhões, representando 51% do ativo, possui valor de aquisição dos bens na monta de R\$ 2,46 milhões e a depreciação computada, de R\$ 379,54 mil, demonstrando dessa forma que 15% do ativo está depreciado.

A Requerente tem como principais rubricas **“Máquinas e Equipamentos”** no montante de R\$ 1,15 milhão (56%) e **“Imóveis”** com saldo de R\$ 499,67 mil (24%), juntas, representam 80% do imobilizado.

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA		ago/25
Imobilizado		2.081.957
Total do Ativo em R\$		4.080.188
Representatividade		51%
Imóveis		499.676
Móveis e Utensílios		4.969
Máquinas e Equipamentos		1.158.844
Veículos		418.469



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA	2.022	2.023	2.024	ago-25	2022 a ago-25 Var R\$	Var %
Passivo	6.346.983	5.510.273	5.028.223	3.877.948	(2.469.035)	-39%
Circulante	3.383.054	2.255.635	2.858.429	3.882.398	499.344	15%
Empréstimos e Financiamentos	1.082.950	1.568.669	2.100.830	1.948.567	865.617	80%
Fornecedores	1.910.457	42.848	59.321	1.173.391	(737.066)	100%
Obrigações Tributárias	268.086	332.273	385.223	436.421	168.335	63%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	89.743	1.145	2.357	13.320	(76.424)	-85%
Outras Obrigações	31.818	310.699	310.699	310.699	278.881	876%
Não Circulante	-	53.094	50.974	149.730	149.730	100%
Empréstimos e Financiamentos	-	53.094	50.974	149.730	149.730	100%
Patrimônio Líquido	2.963.929	3.201.544	2.118.821	(154.179)	(3.118.109)	-105%
Capital Social	660.000	660.000	660.000	660.000	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.303.929	2.541.544	1.458.821	(814.179)	(3.118.109)	-135%

Entre 2022 e agosto de 2025 o **Passivo** (desconsiderando o Patrimônio Líquido), demonstra aumento de R\$ 649,07 mil. Considerando-se o período especial de agosto de 2025, o passivo totalizou **R\$ 4,03 milhões**.

O Passivo demonstra diferença de R\$ 202,23 mil a menor que o ativo, haja vista que a Requerente não realizou o fechamento contábil para apresentação dos referidos balanços patrimoniais. De todo modo, esta Auxiliar do Juízo observará esse ponto, sempre que se apresentar relevante para as análises individuais.

Analizando o **Passivo**, no período especial de agosto de 2025, 96% estava alocado no curto prazo e 4% no longo prazo. Cumpre informar que para fins dessa análise, o Patrimônio Líquido não foi considerado. Abaixo as principais rubricas:

Empréstimos e Financiamentos: Grupo apresenta saldo de R\$ 2,09 milhões em agosto de 2025, sendo, R\$ 1,94 milhão no curto prazo e R\$ 149,73 mil no longo prazo, juntas representam 52% do passivo da sociedade, composto por **“FINANCIAMENTO FIAT ARGO SICREDI”** (R\$ 5,53 mil), **“SALDO DE CONTA CORRENTE NEGATIVO”** (R\$ 42,49 mil), **“ANTECIPACAO DE RECEBIVEIS SICREDI”** (R\$ 28,34 mil), **“PRONAMPE BANCO DO BRASIL”** (R\$ 124,61 mil), **“CAP GIRO DIGIT BANCO DO BRASIL”** (R\$ 1,26 milhão), **“EMPRESTIMO ROTATIVO SICREDI”** (R\$ 708,58 mil), **“EMPRESTIMO BANCO SANTANDER”** (R\$ 27,61 mil) e **“EMPRESTIMO OMNI S/A”** (R\$ 149,72 mil). Verifica-se um aumento de R\$ 1,01 milhão no período analisado, corroborando as informações constantes na petição inicial, na qual foi indicada a necessidade de captação de empréstimos para cumprimento das obrigações junto a fornecedores e funcionários.

Fornecedores: Apresenta saldo de R\$ 1,17 milhão em agosto de 2025, representando 29% do passivo. Destaca-se o saldo de 2022, que apresenta seu maior valor, no montante de R\$ 1,91 milhão.

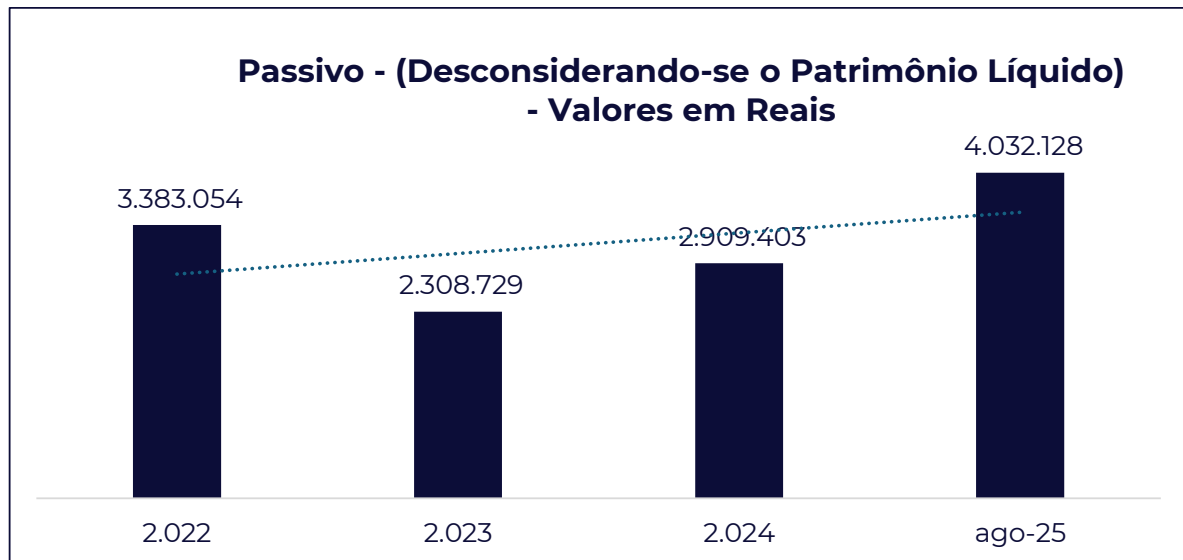
O **Patrimônio Líquido** totaliza R\$ 154,17 mil (negativo) no período especial de agosto de 2025, e é composto pelas seguintes rubricas:

5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



- **Capital Social:** Em agosto de 2025, demonstra saldo de R\$ R\$ 660 mil, corroborando com a 2ª alteração contratual datada em 08/01/2025, juntada ao **Movimento 1, Arquivo 1.2: Contrato Social**.
- **Lucros ou Prejuízos Acumulados:** Apresenta saldo negativo de R\$ 814.17 mil.

Cumpre informar que o **Patrimônio Líquido** não observou o lucro computado de R\$ 202,24 mil, conforme observado em sua DRE do período especial de agosto de 2025, desse modo, considerando o referido montante, a Requerente constaria um **Patrimônio Líquido positivo em R\$ 48,06 mil.**



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



5.5 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA	2.022	2.023	2.024	2022 a 2024		ago-25
				Var R\$	Var %	
Receita Operacional Bruta	5.492.843	5.425.997	1.954.913	(3.537.930)	-64%	894.428
(-) Deduções das Receitas	(1.122.376)	(882.147)	(604.482)	517.893	-46%	(98.336)
Receita Operacional Líquida	4.370.467	4.543.850	1.350.430	(3.020.036)	-69%	796.092
(-) Custos Operacionais	(1.548.849)	(1.985.603)	(906.345)	642.504	-41%	(67.613)
Resultado Bruto	2.821.617	2.558.247	444.085,43	(2.377.532)	-84%	728.478,75
Margem Bruta	51%	47%	23%			81%
(-) Despesas Administrativas	(852.432)	(1.344.325)	(958.077)	(105.645)	12%	(267.636)
(-) Despesas com Vendas	(472.530)	(91.501)	(3.216)	469.313	-99%	(145.054)
(+/-) Outras Receitas e Despesas	(153.617)	(644.198)	(43.367)	110.250	-72%	
Resultado Operacional	1.343.039	478.223	(560.575)	(864.816)	-64%	315.789
Margem Operacional	31%	11%	-42%			40%
(+/-) Resultado Financeiro	(290.075)	(240.609)	2.852	292.927	-101%	(113.549)
Lucro (Prejuízo) Operacional Bruto	1.052.964	237.614	(557.723)	(1.610.687)	-153%	202.240
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	1.052.964	237.614	(557.723)	(1.610.687)	-153%	202.240
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	-	-	-	-	0%	-
Resultado Líquido	1.052.964	237.614	(557.723)	(1.610.687)	-153%	202.240
Margem Líquida	19%	4%	-29%			23%

A empresa apresentou **redução expressiva de receita operacional bruta**, passando de R\$ 5,49 milhões em 2022 para R\$ 1,95 milhão em 2024 (-64%), apresentando também **deterioração significativa das margens** em razão do aumento dos percentuais de participação dos custos em relação ao faturamento, em 2022 os custos representavam 28% do faturamento, enquanto em 2024 o percentual atingiu 46%.

A **margem bruta** recuou de 51% (2022) para 23% (2024), e a **margem operacional** de 31% para -42%, refletindo compressão da rentabilidade e perda de eficiência operacional. O **resultado operacional** caiu de R\$ 1,34 milhão positivo para R\$ 560,57 mil negativos, ocorrido principalmente pela redução nas receitas, e aumento no percentual de custos.

O **resultado líquido**, que era positivo em R\$ 1,05 milhão em 2022, converteu-se em prejuízo de R\$ 557,72 mil em 2024, demonstrando **fragilidade financeira crescente** e **redução da capacidade de geração de caixa**.

Por fim, os demonstrativos apresentados, referentes ao período especial de agosto de 2025, evidenciam que as **receitas** mantiveram tendência de queda, totalizando R\$ 894,42 mil no referido período. Os **custos** operacionais atingiram o montante de R\$ 67,61 mil, correspondendo a 8% do faturamento. Tal redução nos custos operacionais resultou na apuração de resultado líquido positivo de R\$ 202,24 mil até agosto de 2025, demonstrando, neste período, melhora nos indicadores de desempenho econômico-financeiro da Requerente.

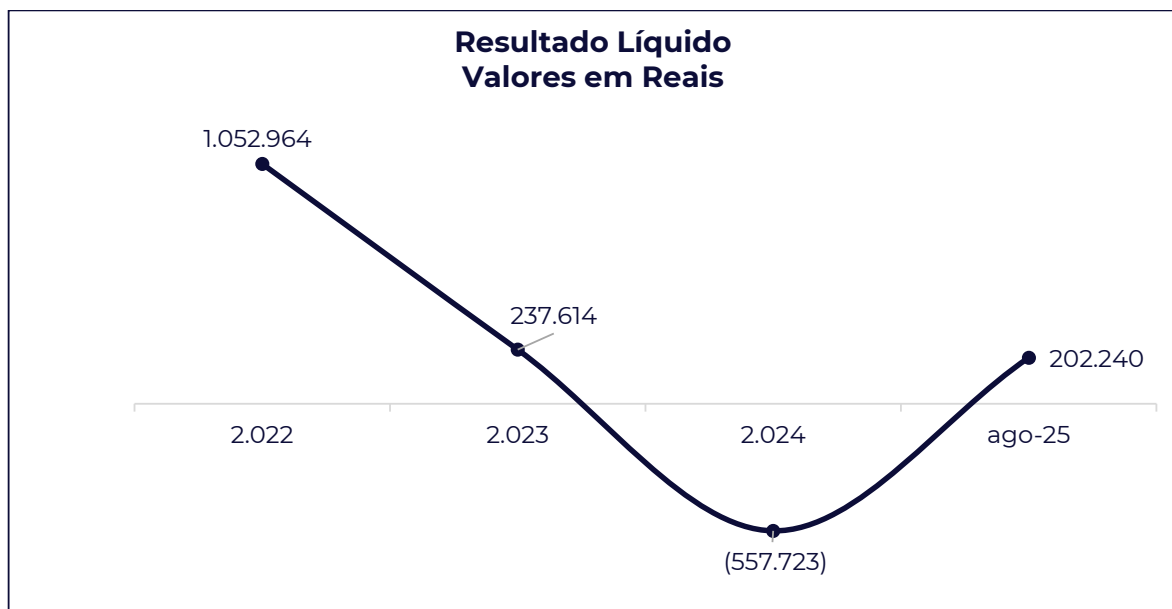
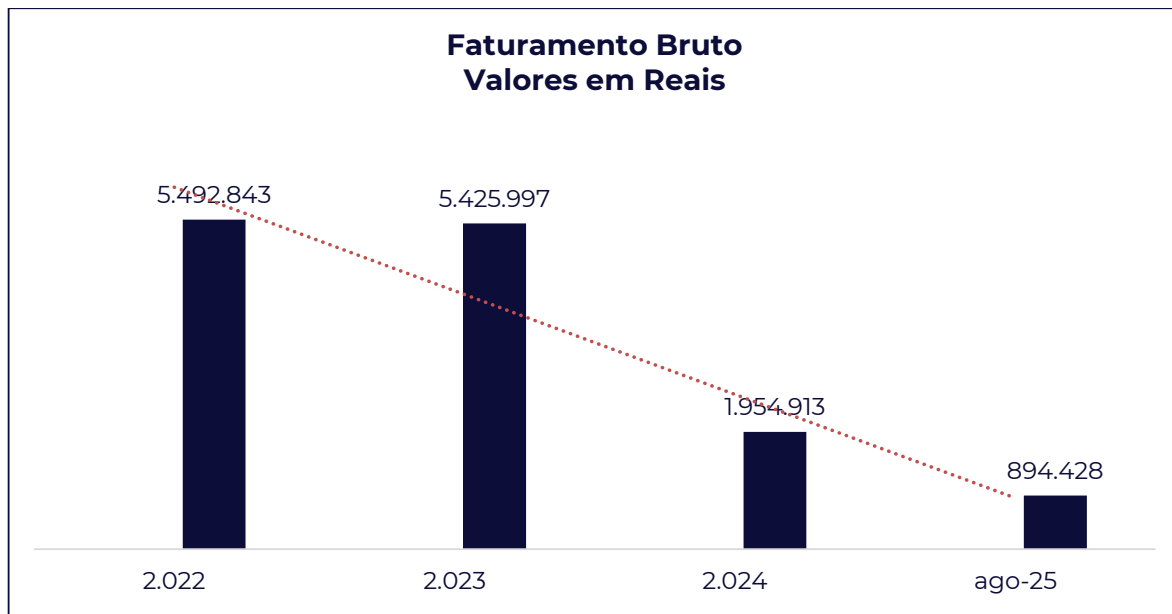
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDJ8 JAFZ7 CSQUE MA6KY



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



O cenário evidencia **desequilíbrio econômico-financeiro estrutural**, com aumento de custos e despesas superior ao crescimento da receita, contribuindo para a situação de crise econômico-financeira enfrentada pela sociedade.



5.6 INDICADORES

Liquidez Corrente: A empresa apresentou liquidez corrente elevada nos exercícios de 2022 a 2024, variando entre 1,30 e 1,00, sinalizando capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo com os ativos circulantes disponíveis. Contudo, esse indicador sofreu deterioração em agosto de 2025 atingindo 0,49, indicando que o ativo circulante já não é suficiente para fazer frente ao passivo circulante, caracterizando um quadro de insolvência de curto prazo. Tal redução nos períodos ocorreu principalmente

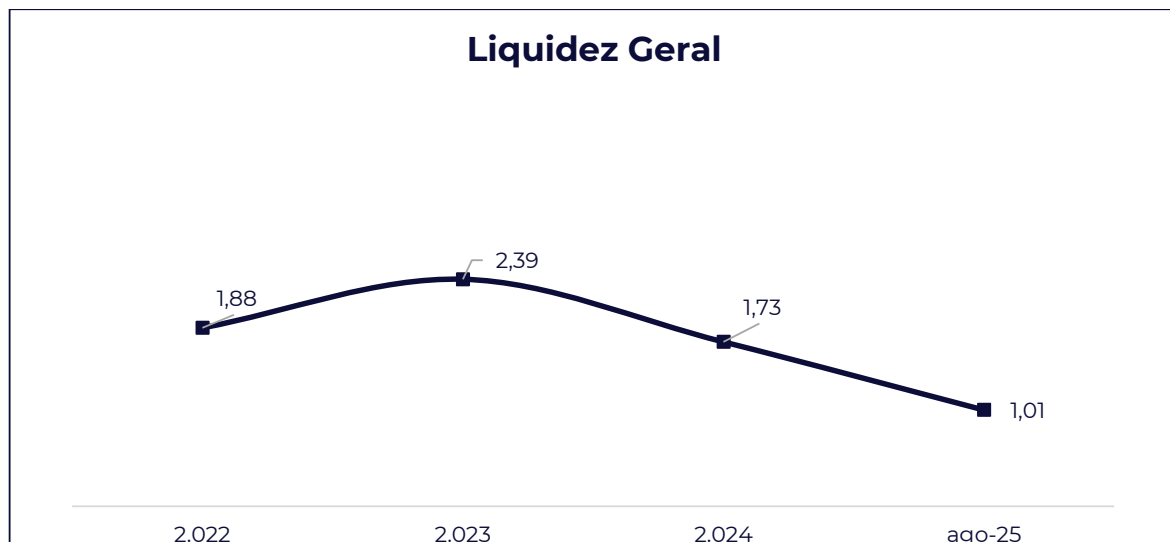
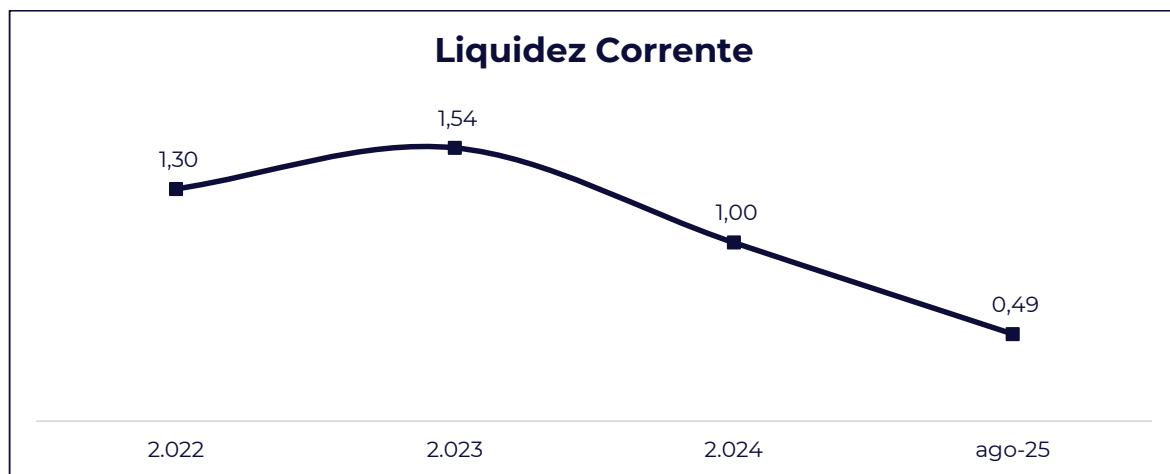


5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



pela redução significativa na rubrica de clientes (acompanhando as receitas) e aumento nos seus passivos (Empréstimos/ Financiamentos e obrigações tributárias)

Liquidez Geral: A liquidez geral também apresentou trajetória descendente: de 1,88 em 2022 para 1,01 em agosto de 2025, refletindo a redução no ativo e aumento nos passivos. O comportamento evidencia que, mesmo considerando os ativos de longo prazo, a capacidade de solvência global da empresa foi comprometida, sinalizando desequilíbrio patrimonial crescente.



Grau de Endividamento: Em 2022, o grau de endividamento situava-se em 114%, patamar não considerado ideal, tendo em vista que o total de passivos superava o valor do patrimônio líquido. No exercício de 2023, verifica-se melhora significativa do indicador, decorrente principalmente do aumento do patrimônio líquido e da redução dos passivos, atingindo o índice de 72%, considerado satisfatório.

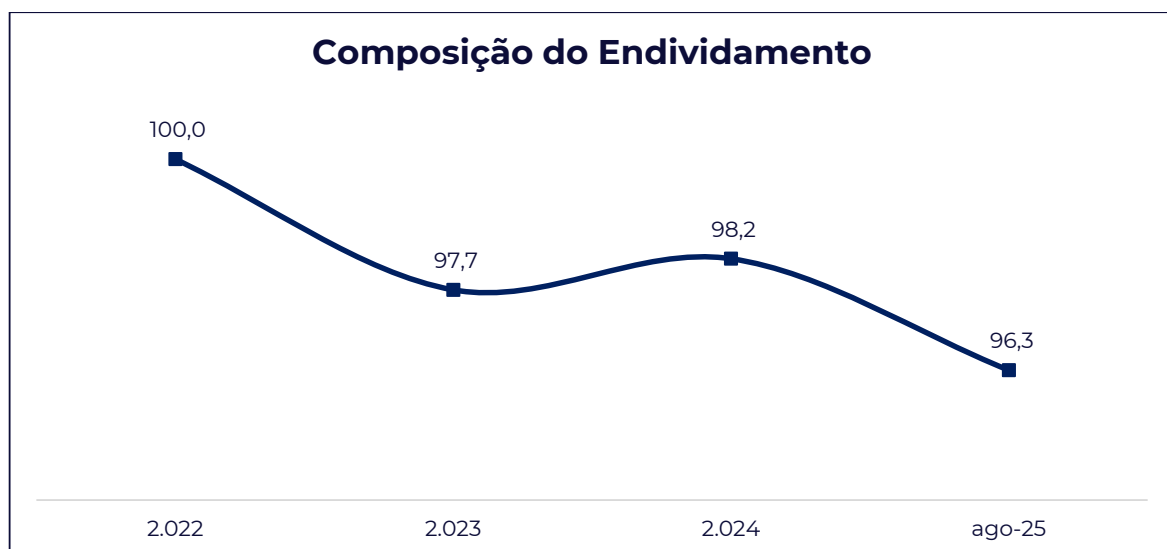
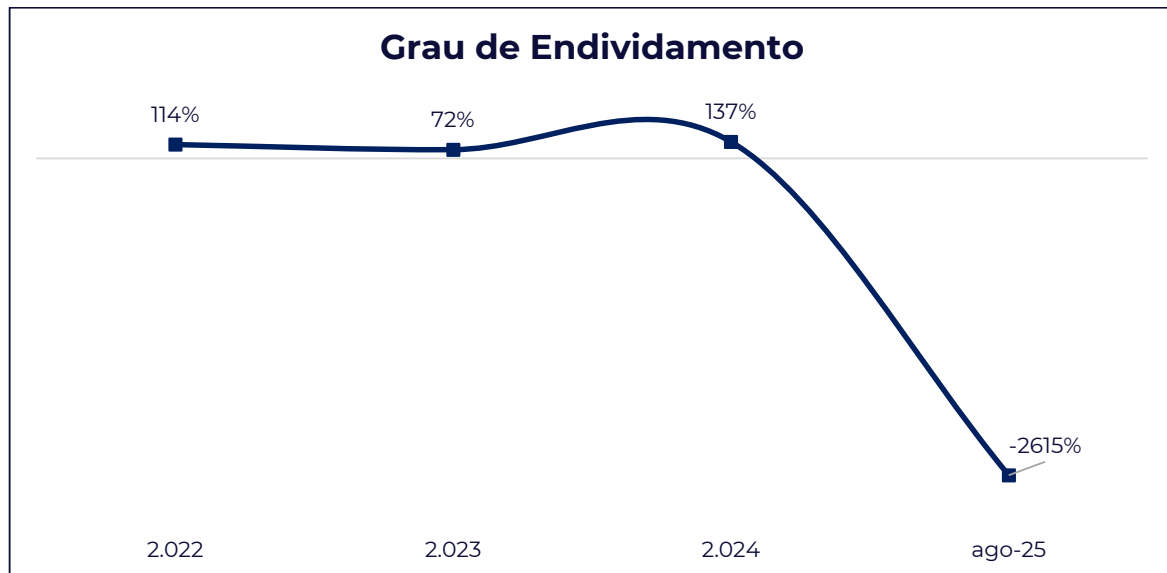


5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



Entretanto, em 2024, o endividamento voltou a crescer de forma expressiva, alcançando 137%, o que demonstra novo enfraquecimento da estrutura de capital. Em agosto de 2025, o patrimônio líquido apresentou redução substancial em razão do prejuízo acumulado do exercício anterior, resultando em grau de endividamento de 8.390%, caracterizando incapacidade de absorver passivos com capital próprio.

Composição do Endividamento: A participação do passivo de curto prazo no total do endividamento reduziu-se de 100% em 2022 para 96,3% em agosto de 2025, indicando que a maior parte das obrigações permanece concentrada no curto prazo, ou seja, com exigibilidade inferior a 12 meses.



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



5.7 FLUXO DE CAIXA

Foram apresentados, de forma administrativa, o fluxo de caixa realizado referente aos exercícios de 2023, 2024 e agosto de 2025, bem como a projeção do fluxo de caixa até dezembro de 2030, os quais constituem o Anexo 01 deste laudo (enviados administrativamente pela Recuperanda a esta Auxiliar do Juízo, após requerimento), e encontram-se reproduzidos a seguir:

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
(+/-) Lucro Líquido do Período	26.635	(557.723)	202.240	230.235	241.746	253.834	266.525	279.852
(+) Add Back Depreciação	187.041	187.041	-	-	-	-	-	-
(+/-) Clientes	619.492	432.078	299.244	(474.729)	(23.721)	(24.907)	(26.152)	(27.460)
(+/-) Outros Créditos	(7.334)	(7.334)	000	(5.510)	(4.211)	(4.422)	(4.643)	(4.875)
(+/-) Estoques	145.456	241.870	(1.274.130)	1.292.323	(24.042)	(25.244)	(26.506)	(27.831)
(+/-) Despesas Pagas Antecipadamente	826.343	826.343	000	(2.116)	(1.617)	(1.698)	(1.783)	(1.872)
(+/-) Fornecedores	(1.010.222)	(840.914)	1.114.070	(589.150)	29.212	30.673	32.206	33.817
(+/-) Obrigações Tributárias	58.568	58.568	51.199	30.549	23.349	24.516	25.742	27.029
(+/-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	(43.693)	(43.693)	10.963	932	713	748	786	825
(+/-) Outras Obrigações	139.440	139.440	-	21.749	16.622	17.454	18.326	19.243
(=) TOTAL ATIVIDADES OPERACIONAIS	941.727	435.676	403.586	504.283	258.051	270.953	284.501	298.726
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS								
(+/-) Investimentos	-	(593.197)	(19.194)	(6.744)	(5.154)	(5.412)	(5.683)	(5.967)
(=) TOTAL ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	(593.197)	(19.194)	(6.744)	(5.154)	(5.412)	(5.683)	(5.967)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO								
(+/-) Empréstimos e Financiamentos	534.427	534.427	(53.507)	-	-	-	-	-
(-) Distribuição de Lucros/Ajuste de PL	-	(321.665)	(2.273.000)	-	-	-	-	-
(=) TOTAL ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	534.427	212.762	(2.326.507)	-	-	-	-	-
SALDO INICIAL DE CAIXA	430.820	1.906.974	1.962.215	20.100	517.639	770.536	1.036.077	1.314.895
VARIAÇÃO DO PERÍODO	1.476.154	55.241	(1.942.114)	497.539	252.897	265.541	278.818	292.759
CAIXA FINAL	1.906.974	1.962.215	20.100	517.639	770.536	1.036.077	1.314.895	1.607.655

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.141/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJ8 JAFZ7 CSQUE MA6KY



5. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA



5.8. QUADRO DE COLABORADORES

A Requerente juntou ao **Movimento 1, Arquivo 1.11: Relação de empregados**, relação de empregados contendo a descrição das atividades desempenhadas e salários. Abaixo, apresentamos gráfico ilustrando a distribuição dos colaboradores, por função:



Ressalta-se que a Requerente informou possuir 15 colaboradores terceirizados, contratados por intermédio de empresas prestadoras de serviços para a execução de atividades decorrentes de licitações, totalizando, assim, 17 colaboradores em atuação.



6. VISITA TÉCNICA



O propósito nuclear da visita técnica realizada no âmbito da constatação prévia em processos de recuperação judicial consiste em aferir a efetiva situação operacional da empresa e a concreta viabilidade de continuidade de suas atividades. Tal diligência visa coibir o uso fraudulento ou abusivo do instituto recuperacional, bem como fornecer à Vossa Excelência subsídios fáticos idôneos, seguros e imparciais, que ultrapassem a mera análise documental, permitindo, assim, decisão mais fundamentada quanto ao deferimento do processamento da recuperação judicial.



Procedendo desta forma, informamos que no dia 11/11/2025, a equipe técnica desta Administração Judicial, representada por seu sócio e advogado, Dr. Conrado Dall'Igna (OAB/RS 62.603 e OAB/PR 127.658), procedeu à diligência presencial no endereço indicado como sede da sociedade empresária **Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda.** — a qual opera sob o nome fantasia **“L S Manutenção Industrial”** — situado na Rua Florianópolis, nº 2.740, Bairro Distrito Industrial IV, CEP 85840-000, Céu Azul/PR.

No momento da realização da visita técnica, fomos recebidos pela proprietária, senhora Lidiane Aparecida Magalhães de Souza e pelo gerente, senhor Sirley Oliveira de Souza, que nos franquearam acesso total às instalações da empresa.

Os mesmos narram que as atividades da mesma iniciaram em abril de 2008, e que a sede da empresa é própria, e que as atividades desenvolvidas se concentram principalmente na fabricação de reservatórios metálicos em aço carbono de ampla qualidade e durabilidade. Apontaram que também atuam na fabricação e manutenção de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas, peças e acessórios, do setor de indústrias da transformação, sendo a empresa especializada na fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, com ênfase em alta performance para armazenagem, secagem e movimentação de grãos.

Pudemos constatar, na oportunidade da averiguação *in loco*, que além do local estar aberto e em pleno funcionamento, e a empresa possui boas instalações, seguras, arejadas, amplas e limpas. Além da administração, existe refeitório para os funcionários, etc, e que os serviços elementares, tais como, fornecimento de energia elétrica, internet, telefone e água, estavam funcionando normalmente, bem como nos foi informado que não havia nenhuma conta em atraso.

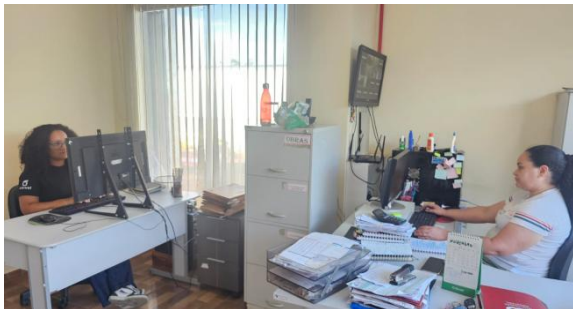
A empresa conta com 2 (dois) colaboradores diretos contratados pelo regime CLT, e os demais 15 (quinze) colaboradores, são contratados por empreitada.



6. VISITA TÉCNICA



Discretamente, questionamos aos funcionários, que confirmaram que os salários sempre são pagos no dia agendado. Nossa Equipe Técnica também pode constatar que as atividades cotidianas estavam sendo realizadas normalmente, e o clima dentro da empresa, era bom, os empregados não apresentavam semblante pesado, tampouco descontentamento.



Quanto ao material e o maquinário, apesar do uso quase que ininterrupto, se encontra em perfeito funcionamento, e, apesar do desgaste decorrente da atividade afim, o mesmo se está em bom ou ótimo estado de conservação, passando diariamente por manutenção. Os carros da empresa são locados, e os caminhões estão alienados fiduciariamente.

Aprofundando acerca do ramo de atuação da empresa, a senhora Lidiane Aparecida Magalhães de Souza e o senhor Sirley Oliveira de Souza explicaram que - considerando o foco atual da empresa, que é a fabricação de reservatórios metálicos em aço carbono - informaram que a empresa participa constantemente de processos licitatórios nas regiões sul, sudeste, centro oeste e outras regiões do Brasil.

Em decorrência disto, por se tratar de requisito obrigatório para poder participar de processos licitatórios, explanaram que a Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda. está com as certidões negativas de débitos fiscais, com efeito de positiva (CND's) nos âmbitos federais, estaduais e municipais em dia.

Sobre as razões da crise, a senhora Lidiane Aparecida Magalhães de Souza e o senhor Sirley Oliveira de Souza, em tom de desabafo, explicaram que o faturamento da empresa, no ano de 2022 foi de R\$ 5,49 milhões de Reais; em 2023, o faturamento foi de



6. VISITA TÉCNICA



R\$ 5,42 milhões de Reais, tendo uma queda acentuada em 2024, faturando R\$ 1,95 milhões de reais. Já no ano de 2025, apontaram que até agosto, haviam faturado R\$ 894.428,00.

Tal quadro teve origem a partir do ano de 2020, com o advento da pandemia da COVID-19, instaurou-se severa crise de abastecimento no setor industrial, acompanhada de expressiva elevação dos custos das matérias-primas, que, em alguns segmentos, ultrapassaram aumentos superiores a 170%, e notadamente entre 2021 e 2022, verificou-se a persistência de significativa escassez de insumos, circunstância que deflagrou uma série de entraves operacionais e comerciais, repercutindo diretamente nas relações da empresa com fornecedores e clientes.

Já no ano de 2023, as tensões geopolíticas decorrentes do conflito envolvendo Estados Unidos e Rússia, em razão da guerra na Ucrânia, repercutiram de modo relevante sobre o custo de insumos estratégicos — especialmente alumínio e aço. O preço médio do alumínio, por exemplo, experimentou incremento aproximado de 24%, superando o patamar de US\$ 3.100 por tonelada, um dos mais elevados da última década.

A crise no setor de metais e aço, influenciada por fatores como a retração da demanda global (com destaque para a desaceleração da economia chinesa), o aumento expressivo do custo das matérias-primas e a concorrência desleal advinda de importações predatórias, afetou diretamente as empresas do ramo, resultando em elevação dos custos de produção, queda nas vendas e retração dos investimentos. Somando-se a esse quadro, constatou-se que a Requerente também suportou prejuízos financeiros decorrentes de atrasos reiterados nos pagamentos por entes públicos contratantes, comprometendo severamente seu fluxo de caixa. Destaca-se, ademais, que o caráter periódico das licitações públicas, aliado à instabilidade político-administrativa e à retração econômica de diversos municípios, ocasionou sensível diminuição no volume de novas contratações.

Diante desse cenário adverso, a empresa passou a operar com margens de lucro significativamente reduzidas, a fim de manter competitividade no mercado. Em consequência, para preservar suas atividades e assegurar o adimplemento de obrigações trabalhistas e contratuais, enfrentou processo de descapitalização, recorrendo a operações de crédito bancário com taxas de juros elevadas.

A manutenção desse elevado ônus financeiro, associada à contínua compressão da margem operacional, inviabilizou novos investimentos e dificultou o cumprimento de compromissos assumidos com instituições financeiras, culminando em inadimplemento e no consequente agravamento de sua crise de liquidez.

Diante desse quadro, a empresa não encontrou alternativa senão ajuizar o presente pedido de recuperação judicial, com o objetivo de reescalonar seu passivo, assegurar a preservação de seu patrimônio e manter as relações estabelecidas com seus parceiros estratégicos, sejam eles clientes, fornecedores, empregados ou prestadores de serviços em geral.



6. VISITA TÉCNICA

Findas as visitas técnicas e verificações *in loco* nas instalações da Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda, nossa equipe técnica disponibiliza as fotos retiradas no dia 11/11/2025, cujo acesso pode se dar através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1IYou4UFHLE-grbgrl-BmUzx2HH10m1tm?usp=sharing> ou através do QR Code ora disponibilizado.



7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL



Para melhor orientação e compreensão da aplicabilidade do Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), cumpre estabelecer alguns esclarecimentos preliminares.

Inicialmente, importa lembrar que a constatação prévia consiste, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise da viabilidade econômica do devedor.

Ademais, a análise sumária do pedido inicial possibilita entregar ao r. Juízo subsídios necessários para o deferimento apenas para empresas com reais condições de recuperação, evitando-se, assim, a utilização do instituto recuperacional de forma deturpada e/ou fraudulenta.

Por conseguinte, o Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR) observa o pedido sob três matrizes distintas, quais sejam:

- **PRIMEIRA MATRIZ:** constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47, onde há a análise de elementos mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e da operação dos postulantes;
- **SEGUNDA MATRIZ:** verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 48 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática;
- **TERCEIRA MATRIZ:** verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 51 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática.

Em cada uma das matrizes, esta Auxiliar do Juízo analisou os requisitos individualmente, atribuindo pontuação e justificativa para o aspecto analisado, de acordo com a tabela exemplo abaixo:

JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
CONCORDO	10	Conforme cada tópico avaliado
CONCORDO PARCIALMENTE	5	Idem
DISCORDO	0	Idem

As conclusões estabelecidas em cada dimensão do modelo de suficiência atribuem pontuação específica a cada uma das matrizes dos artigos 47, 48 e 51 da LREF.

A primeira matriz a ser analisada é a do artigo 47 da LREF, a qual estabelece o Índice de Suficiência Recuperacional (ISR). Isto se deve porquanto, caso a soma das dimensões analisadas nesta matriz não seja superior ou igual a 40 pontos (33,33%), de um total de 120 pontos (100%), o diagnóstico resultará na conclusão pelo indeferimento



7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL



liminar do pedido, e pela desconsideração dos demais resultados obtidos nas matrizes dos artigos 48 e 51 da LREF.

Obtendo-se pontuação superior a 40 pontos de ISR (33,33%), o resultado será pelo deferimento, porém deverá levar em conta as conclusões obtidas nas matrizes do artigo 48 e 51 da LREF, as quais podem diagnosticar tanto a necessidade de emenda à inicial, ou de deferimento com complementação de documentos.

Na avaliação da documentação essencial (Matriz do artigo 48 da LREF), pode se chegar as seguintes conclusões:

- a) **determinação de emenda à inicial:** pontuação do Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) que alcança valor inferior a 50 pontos (100%); e
- b) **deferimento do processamento:** pontuação do Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) que alcança o valor de 50, de um total de 50 possíveis (100%).

Por sua vez, na avaliação da documentação útil (Matriz do artigo 51 da LREF), pode se chegar as seguintes recomendações:

- a) **emenda à inicial:** Índice De Adequação Documental Útil (IADu) que alcança valor inferior a 105 pontos (70%), de um total de 150 possíveis (100%);
- b) **deferimento do pedido com determinação da complementação de documentos em até 30 dias:** Índice De Adequação Documental Útil (IADu) que alcança valor inferior a 150 pontos (100%), mas igual ou superior a 105 pontos (70%);
- c) **deferimento do processamento da recuperação judicial sem a necessidade de emenda da inicial:** Índice De Adequação Documental Útil (IADu) que alcança valor máximo de 150 pontos (100%).

Clareada a escala a ser trabalhada, passamos aos indicadores que compõem os índices, para cada uma das matrizes analisadas.



7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL



PRIMEIRA MATRIZ: DIMENSÕES DO ARTIGO 47 DA LREF

Dimensão 1: Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	CONCORDO	10	Após a visita <i>in loco</i> realizada, concomitante a análise da documentação contábil anexa aos autos, juntada sobretudo em Movimento 1, Arquivo 1.5: Balanço e DRE 2022, Movimento 1, Arquivo 1.6: Balanço e DRE 2023 e 2024 e Movimento 1, Arquivo 1.7: Balanço 2025, referente aos últimos três exercícios e agosto de 2025, respectivamente, constatou-se a existência de receita operacional oriunda das atividades empresariais desenvolvidas pela empresa requerente.
2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	CONCORDO	10	Durante a visita <i>in loco</i> , constatou-se que a estrutura física da empresa atende a operação em sua normalidade, tanto na estrutura operacional, como na comercial/administrativa, sendo suficiente para a continuação da atividade empresarial.
3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	CONCORDO	10	Embora a crise declarada pela empresa, foi constatado que os ativos existentes são suficientes para a continuidade de sua operação conforme constatado no Índice de Liquidez Geral demonstrado no item 5.6 Indicadores, onde a Requerente apresenta 1,01 em agosto de 2025, ou seja, no referido mês, a cada R\$ 1,00 de dívida, a empresa possuía R\$ 1,01 de ativos para quitação das obrigações.
4	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	CONCORDO	10	As instalações da empresa requerente estão em perfeita ordem, os ativos estão em bom estado de conservação, conforme demonstra o levantamento fotográfico realizado na inspeção <i>in loco</i> .
PONTUAÇÃO OBTIDA			40	33,33%



7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL



Dimensão 2: Manutenção do emprego

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retornar à normalidade de suas operações?	CONCORDO	10	Sim. Consoante verificado na visita, a Requerente conta com um total de 02 colaboradores como CLT número suficiente ao desenvolvimento de suas atividades diárias, além de 15 colaboradores terceirizados, contratados por intermédio de empresas prestadoras de serviços para a execução de atividades decorrentes de licitações. Totalizando 17 colaboradores.
6	O potencial de empregabilidade é significativo?	CONCORDO	10	Sim. Caso a empresa estivesse em um cenário econômico-financeiro favorável, haveria possibilidade de aumentar o número de trabalhadores diretos, e, por consequência, criar-se-iam novos empregos indiretos.
7	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	A Requerente localiza-se no município de Céu Azul/RS, possuindo relevância razoável na empregabilidade da região, pois existem outras empresas que prestam o mesmo serviço. Caso a empresa estivesse em um melhor cenário econômico-financeiro, o potencial de empregabilidade seria maior.
8	A empresa gera empregos indiretos?	CONCORDO	10	Sim. Considerando a atividade desenvolvida pela requerente, existe uma gama de empregos indiretos por ela gerados, incluindo a contratação de colaboradores terceirizados por intermédio de empresas prestadoras de serviços para a execução de atividades decorrentes de licitações conforme informado anteriormente. Caso a empresa estivesse em um melhor cenário econômico-financeiro, haveria, por consequência, a geração de mais empregos indiretos.
PONTUAÇÃO OBTIDA			35	29,17%



7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL



Dimensão 3: Função social e estímulo à atividade econômica

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
9	A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	A requerente atua de forma relevante, mas não exclusiva, com foco atual na fabricação de reservatórios metálicos em aço carbono e similares na região.
10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Existem concorrentes que comercializam materiais semelhantes.
PONTUAÇÃO OBTIDA			10	8,33%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJ8 JAFZ7 CSQUE MA6KY



7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL



Dimensão 4: Interesse dos credores

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
11	É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total/Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	CONCORDO	10	É possível apurar a moeda de liquidação, a qual é refletida na Liquidez da requerente, apurada nos seguintes termos: 2022-1,88; 2023-2,39; 2024-1,73; agosto/2025-1,01.
12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado/Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos	CONCORDO	10	Considerando as informações contábeis apresentadas, foi possível apurar a rentabilidade média dos ativos, observada nas seguintes proporções: 2022 - 0,21; 2023 - 0,09; 2024 - 0,11 e agosto de 2025 - 0,08.
PONTUAÇÃO OBTIDA			20	16,67%

RESULTADO DA AVALIAÇÃO				
DIMENSÕES DO ART. 47	CONDIÇÕES	RESULTADOS OBTIDOS		PERCENTUAL OBTIDO
Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica	ISR ≥ 40 pontos: DEFERIR	40		33,33%
Manutenção do emprego		35		29,17%
Função Social e estímulo à atividade econômica	ISR < 40 pontos: INDEFERIR	10		8,33%
Interesse dos credores		20		16,67%
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)		105		87,50%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		40		33,00%

DIAGNÓSTICO	DEFERIMENTO
-------------	-------------

Nota 1: caso o resultado das análises do artigo 47 seja no sentido do indeferimento, os resultados das análises dos artigos 48 e 51 serão desconsideradas
 Nota 2: caso o resultado das análises do artigo 47 seja no sentido do indeferimento, os resultados das análises dos artigos 48 e 51 serão desconsideradas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJ8 JAFZ7 CSQUE MA6KY



7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL



SEGUNDA MATRIZ: REQUISITOS ESSENCIAIS AO PEDIDO, LISTADOS NO ART. 48 DA LREF

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) anos	CONCORDO	10	A empresa apresentou documentação bastante para comprovação da regularidade no desenvolvimento da atividade há mais de 2 anos, sobretudo pela certidão de regularidade (certidão simplificada) foi apresentada nos documentos que acompanham a inicial.
2	Comprovante de não ter sido falida e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado	CONCORDO	10	Foi apresentada a referida documentação ao movimento 1.15: Relatório de Ações.
3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	CONCORDO	10	Foi apresentada a referida documentação ao movimento 1.15: Relatório de Ações.
4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005	CONCORDO	10	Foram apresentadas certidões judiciais criminais negativas de primeiro e segundo grau ao movimento 1.15: Relatório de Ações.
5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Foi apresentada certidão judicial criminal negativa apenas em nome da empresa (mov.1.15: Relatório de Ações). Porém, não foi juntada a referida certidão em relação à administradora.
PONTUAÇÃO OBTIDA			45	90,00%

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES DO ART. 48	CONDIÇÕES	RESULTADOS OBTIDOS	PERCENTUAL OBTIDO
Certidões e legalidade do pedido	IADe = 50 pontos: DEFERIR	45	90,00%
	IADe < 50 pontos: EMENDAR		
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)		45	90,00%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		50	100,00%

DIAGNÓSTICO	EMENDAR
--------------------	----------------

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL



TERCEIRA MATRIZ: DOCUMENTAÇÃO QUE ACOMPANHA O PEDIDO INICIAL, EXIGÊNCIAS DO ART. 51 DA LRF

#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTOS	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA AVALIAÇÃO DO ITEM
1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	CONCORDO	10	Na petição inicial (Movimento 1, Arquivo 1.1: Petição Inicial) foram expostas de forma satisfatória as causas concretas da situação patrimonial das requerentes, bem como as razões da crise econômico-financeira, como consta do item "3.2. Razões da Crise" deste relatório.
2	Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	CONCORDO	10	Foram apresentados os balanços patrimoniais referentes aos anos de 2022, 2023, 2024, além de balancete de verificação até agosto de 2025.
3	Idem: b) demonstração de resultados acumulados;	CONCORDO	10	Foram apresentadas as demonstrações de resultados acumulados referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024.
4	Idem: c) demonstração do resultado desde o último exercício social; e	CONCORDO	10	Foram apresentados os balancetes de verificação de janeiro a agosto de 2025
5	Idem: d) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	CONCORDO	10	A Requerente disponibilizou o documento administrativamente no dia 13/11/2025.
6	Idem: e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	CONCORDO	10	N/A
7	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	CONCORDO	10	A relação de credores sujeitos foi apresentada no Movimento 1, Arquivo 1.10: Relação de Credores, contendo os elementos necessários ao cumprimento do requisito legal. Já a relação dos credores não sujeitos foi disponibilizada pela Requerente no dia 12/11/2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJ8 JAFZ7 CSQUE MAgKY



7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL



8	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	CONCORDO	10	Foi apresentada a referida documentação no Movimento 1, Arquivo 1.11: Relação de empregados.
9	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	CONCORDO	10	A certidão de regularidade (certidão simplificada) foi apresentada ao Movimento 1, Arquivo 1.4: Certidão Jucepar e os atos constitutivos atualizados ao Movimento 1, Arquivo 1.2: Contrato Social. A única sócia da empresa é Lidiane Aparecida Magalhães de Souza, como consta do contrato social.
10	Relação de bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	CONCORDO	10	Foram apresentados bens particulares do sócio (Movimento 1, Arquivo 1.12: relação de bens).
11	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	CONCORDO	10	Foram apresentados os extratos bancários ao evento Movimento 1, Arquivo 1.14: extrato.
12	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	CONCORDO	10	Foram apresentadas no Movimento 1, Arquivo 1.13: certidão de protesto, Certidão Positiva de protesto expedida pelo Tabelionato de Protestos de Títulos da comarca de Passo Fundo (RS).
13	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	CONCORDO	10	FA relação foi apresentada ao Movimento 1, Arquivo 1.15: relatório ações, devidamente subscrita. Não há ações de natureza trabalhista.
14	Relatório detalhado do passivo fiscal	CONCORDO	10	Ao Movimento 1, Arquivo 1.34: relatório passivo fiscal, foram juntados: (i) Diagnóstico Fiscal na Receita Federal.
15	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	CONCORDO	10	A relação de bens e direitos foi anexada no evento Movimento 1, Arquivo 1.35: ativo imobilizado.



7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

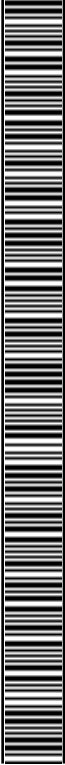


PONTUAÇÃO OBTIDA	150	100%
------------------	-----	------

RESULTADO DA AVALIAÇÃO			
DIMENSÕES DO ART. 51	CONDIÇÕES	RESULTADOS OBTIDOS	PERCENTUAL OBTIDO
Art. 51 - Petição inicial e documentos que a acompanham	IADu = 150 pontos: DEFERIR		
	IADu < 150 e ≥ 105 pontos: deferimento para complementação ao AJ e nos autos	150	100,00%
	IADe < 105 pontos: EMENDAR		
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADU)		150	100,00%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO		105	72,00%

DIAGNÓSTICO	DEFERIMENTO
-------------	-------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDJ8 JAFZ7 CSQUE MA6KY



8. CONCLUSÃO



Nobre Magistrado: a recuperação judicial, ao possibilitar a reestruturação das atividades empresariais, poderá contribuir significativamente para a retomada da normalidade das operações, preservando a função social da empresa e a geração de valor aos seus stakeholders.

Conforme exposto neste laudo, a análise empreendida pela Auxiliar do Juízo, baseada tanto nos elementos constantes dos autos quanto na documentação complementar fornecida pela Requerente e nas inspeções realizadas *in loco*, conduz à conclusão de que a empresa preenche, quase que em sua totalidade, os requisitos legais e formais para o deferimento do processamento da recuperação judicial.

De acordo com o resultado do Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR), verificou-se que a Requerente deixou de apresentar documentação obrigatória prevista no art. 48, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, ou seja: **comprovante de não ter como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei Falimentar**, destacando que somente foi apresentada certidão negativa criminal da empresa requerente.

Nesse sentido, esta Auxiliar do Juízo, no sentido de contribuir com a celeridade do feito, informa que entrou em contato com o advogado da requerente, Dr. Marcus Vinicius T. Gimenes (OAB/SP 321.130), que se comprometeu a juntar no presente processo, com a maior brevidade possível, a certidão negativa criminal ora apontada.

No momento em que requerente vier a proceder a juntada da certidão negativa criminal prevista no art. 48, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, esta Auxiliar do Juízo opina pelo deferimento do processamento da recuperação judicial.

Por derradeiro, a **CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.** reitera a satisfação com que recebeu e exerceu o encargo, colocando-se à disposição para prosseguir no mister de Auxiliar do Juízo, no presente caso ou em outros em que puder ser útil ao Poder Judiciário, de forma a atender seu propósito de auxiliar as estruturas de justiça a atuarem para o soerguimento de empresas em dificuldade.

Nesses termos, pede deferimento.

De Porto Alegre/RS para Cascavel/PR, 14 de novembro de 2025.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

Administração judicial
CNPJ n.º 50.197.392/0001-07

